

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

**PORTARIA (DENATRAN) Nº 2.073, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018 e a Portaria DENATRAN nº 4.934, de 21 de novembro de 2019, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.016411/2020-47, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, para a empresa **ESTRADA FÁCIL ESCOLA E EDITORA ELETRÔNICA Ltda.**, CNPJ nº **20.692.051/0001-39**, situada na Rua Cardoso de Almeida, nº 60, conjunto 51, Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 05.013-000, os seguintes cursos:

**Na modalidade de ensino à distância (EAD):**

- Curso de **Reciclagem** para Condutores Infratores;
- Curso Preventivo de Reciclagem para Condutores Infratores;
- **Curso** para Condutores de Veículos de Transporte de **Carga Indivisível** e outras Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;
- Curso de **Atualização** para Condutores de Veículos de Cargas com Blocos de Rocha Ornamentais e outras cujo Transporte seja Objeto de Regulamentação específica pelo CONTRAN;
- Curso para Condutores de Veículos de Emergência;
- Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência;
- Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros;
- Curso para Condutores de Veículos de **Transporte Escolar**; e
- Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares.

**Na modalidade ensino à distância (EaD) e semipresencial:**

- Curso de atualização destinado a profissionais em transporte de passageiro (mototaxista); e
- Curso de atualização destinado a profissionais em entrega de mercadorias (Motofretista).

Art. 2º Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação**.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Portaria Nº 931, DE 20 DE abril DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como o disposto na Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018 e na Portaria DENATRAN nº 4.934, de 21 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 80000.016059/2018-96, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, a plataforma tecnológica e os cursos abaixo listados, realizados por **ESTRADA FÁCIL ESCOLA E EDITORA ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.692.051/0001-39, sediada na Rua Cardoso de Almeida, nº 60, conjunto 51, Perdizes, CEP nº 05.013-000, São Paulo/SP:

I - na modalidade de Ensino à Distância (EaD):

- a) curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros;
- b) curso para condutores de veículos de transporte de produtos perigosos; e
- c) curso de atualização para condutores de veículos de transporte de produtos perigosos.

II - na modalidade Ensino à Distância (EaD) e semipresencial:

- a) curso especializado obrigatório destinado a profissionais em transporte de passageiro (mototaxista); e
- b) curso especializado obrigatório destinado a profissionais em entrega de mercadorias (motofretista).

Art. 2º Os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal lançarão no Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) a informação sobre a conclusão do curso na modalidade EaD, conforme disposto no art. 8º da Portaria DENATRAN nº 4.934, de 2019, com validade em todo território nacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE MOURA CARNEIRO**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/09/2022 | Edição: 186 | Seção: 1 | Página: 22

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito

## PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.291, DE 24 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº [50000016411](#)/2020-47, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria DENATRAN nº 931, de 20 de abril de 2020, que homologa a plataforma tecnológica e os cursos realizados na modalidade ensino à distância (EAD) por ESTRADA FÁCIL ESCOLA E EDITORA ELETRÔNICA LTDA.

Art. 2º Portaria nº 931, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, a partir da data de sua publicação, a plataforma tecnológica e os cursos abaixo listados, realizados por ESTRADA FÁCIL ESCOLA E EDITORA ELETRÔNICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº [20692051](#)/0001-39, situada na Rua José Alves do Nascimento, nº 91, Bairro Rádio Clube, CEP [11088030](#), Santos/SP:

..... "(NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE MOURA CARNEIRO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/09/2022 | Edição: 186 | Seção: 1 | Página: 22

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito

## PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.292, DE 24 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº [50000016411](#)/2020-47, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria DENATRAN nº 2073, de 16 de outubro de 2020, que homologa os cursos realizados na modalidade ensino à distância (EAD) por ESTRADA FÁCIL ESCOLA E EDITORA ELETRÔNICA LTDA.

Art. 2º Portaria nº 2073, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, para a empresa ESTRADA FÁCIL ESCOLA E EDITORA ELETRÔNICA Ltda., CNPJ nº [20692051](#)/0001-39, situada na Rua José Alves do Nascimento, nº 91, Bairro Rádio Clube, CEP [11088030](#), Santos/SP, os seguintes cursos:

..... "(NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE MOURA CARNEIRO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.